



PROJETO DE LEI Nº 007/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

ABRE AO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 30.000,00 PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Inciso II do Art. 41, Art. 42 e §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Faço saber que a Câmara Municipal de CEDRO, Estado do Ceará, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa, crédito especial no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as dotações orçamentárias abaixo classificadas:

05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0031 – Gestão de Política de Assistência Social

Dotação	Valor R\$
08 244 0031 2.054 Gerenciamento e Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	10.000,00
08 244 0032 2.058 Gestão do Programa Serviços de Convivência Fortalecimento de Vínculo	
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras	20.000,00
TOTAL GERAL	30.000,00

Ana Patrícia Gomes Barboza
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de Cedro
21/03/2021



Art. 2º. Os recursos orçamentários necessários à cobertura do presente crédito especial, serão para atender as necessidades da manutenção do Conselho Tutelar e da Lei Complementar de nº 597/2020, de 10 de julho de 2020, para o “Concurso Literário – Minha cidade, nossa história, nossa gente”, e a Gincana Criativa Virtual do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” que ocorrerão pela fonte prevista no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão demonstradas no Decreto do Poder Executivo Municipal.

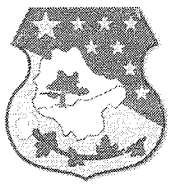
Art. 3º. Por esta Lei fica incorporado à Lei Municipal do PPA vigente, as dotações orçamentárias autorizadas no Artigo 1º, com o direito de serem suplementadas até o limite autorizado na LOA do exercício de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO – ESTADO DO CEARÁ,
EM 22 DE MARÇO DE 2021.**



**João Batista Diniz
Prefeito Municipal**



MENSAGEM nº 007/2021 - GABINETE

Exmo. Senhores
Presidente da Câmara e Vereadores
Câmara Municipal de Cedro

Requeremos a Vossas Excelências, a apreciação deste Projeto de Lei com urgência urgentíssima, e;

CONSIDERANDO a importância das atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar, que se somam ao trabalho das tradicionais instâncias de controle e fiscalização da gestão pública;

CONSIDERANDO a competência do Fundo Municipal de Assistência Social para operacionalizar as ações para o Programa Serviços de Convivência Fortalecimento de Vínculo, que se trata de um conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social;

CONSIDERANDO que a presente lei nº 597/2020 de 10 de julho de 2020, que trata de premiação para as crianças e adolescentes para participarem de um concurso literário e uma gincana Criativa Virtual com o intuito da ampliação da participação dos usuários do Programa Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

CONSIDERANDO que o presente projeto de lei, submetido à apreciação de Vossas Excelências, permite e amplia a participação dessa Casa Legislativa por meio de seus Representantes;

CONSIDERANDO a motivação do Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos Membros deste Legislativo, para a apreciação e deliberação, observando o disposto na Lei Orgânica Municipal quanto à apreciação e votação de tais projetos.

Recebido em
24/03/2021
Câmara



PREFEITURA DE
CEDRO



Encaminhamos para a necessária apreciação dessa Casa Legislativa, *em regime de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA*, Projeto de Lei que abre ao vigente orçamento da despesa, Crédito Especial no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais, para os fins que indica e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO – ESTADO DO CEARÁ,
EM 22 DE MARÇO DE 2021.


João Batista Diniz
Prefeito Municipal